



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 032/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1999/2021 de 06 de Abril de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- CORONA VIRUS (COVID 19)	
444-3.3.90.30.00.00.00.00-3019-Material de Consumo .....R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3019 como segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- CORONA VIRUS (COVID 19)	
443-3.3.90.39.00.00.00.00.3019-Outro serviços de Terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Abril de 2021.

**DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal